DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PE nº 29/2025

Processo Administrativo nº 1516/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Como resultado da última sessão de julgamento realizada no presente processo licitatório, diante da Inabilitação da Licitante SJL TRANSPORTES LTDA ME**,** insurge contra a decisão proferida por entender que a mesma não encontra qualquer respaldo no Edital, alegando abuso e ilegalidade em sua tomada.

Em suas razões sustenta que a decisão da Pregoeira ao inabilitá-la pela incompatibilidade do atestado fere regra clara do edital e, no que diz respeito as indicações das CNHs dos motoristas e certificado de conclusão do ensino médio dos monitores sustenta que a simples menção, tal como o fez é suficiente e que ainda ao firmar na sessão que colocaria a disposição tais documentos supriria as carências de sua documentação.

Eis o breve relato.

Muito embora haja o esforço da Recorrente em ponderar a possibilidade de revisão do julgado, razão PARCIAL lhe assiste.

Primeiramente, com relação ao atestado de capacidade técnica em si, pela leitura do parágrafo 4.1.1. do Edital mostra que a mesma atende aos requisitos de habilitação, de modo que os atestados apresentados, de fato, merecem ser considerados, sendo este o único ponto a ser reformado daquela decisão.

Já com relação a indicação dos documentos dos motoristas e monitores, a de se pesar que, muito embora o Edital, na dicção de seus parágrafos 4.2 faz e exigência de declaração pelas licitantes, os parágrafos que o sucedem indicam o teor de tais documentos, e é cristalina a exigência de que, na declaração apresentada, estejam inseridos os dados da CNH dos motoristas (§ 4.3.1.2) e que anexa a ela fossem apresentados os certificados de conclusão do ensino médio (§ 4.2.2.2), requisitos estes não cumpridos pela Licitante.

Muito embora tenha apresentado a melhor proposta, há de se ponderar que o julgamento do processo licitatório não deve pautar-se unicamente por tal premissa, ao ponto de, tal como estabelecido no ordenamento jurídico, haver a

necessidade de análise quanto aos quesitos habilitatórios para que então, seja a Licitante melhor classificada declarada vencedora do certame licitatório.

Desta forma, é obrigação da Licitante a correta compreensão do Instrumento Convocatório e, na eventual discordância quanto aos seus termos promover, *in tempo*, impugnação sobre ou mesmo ou pedido de esclarecimento quanto ao seu teor.

No presente processo, observa que, uma vez publicado o Edital, não houve qualquer indagação quanto aos seus termos, ao ponto de demonstrar que os mesmos fogem à razoabilidade, situação que não deve ser objeto de análise no momento do julgamento do processo, estando àquelas cláusulas, nesse momento, convalidadas.

Portanto, ao não mencionar a CNH e a categoria das mesmas quanto aos motoristas, nem apresentar cópia dos certificados de conclusão do ensino médio referente aos monitores, a Licitante descumpre requisito de habilitação do Edital ao qual esta Administração encontra-se plenamente vinculada, sendo assim, correta a decisão tomada de inabilitação da mesma.

Por essas razões, embora reformar a decisão tomada, afim de reconhecer e admitir os atestados de capacidade técnica apresentados, assentindo que os mesmos são suficientes a demonstrar a capacidade técnica exigida no Edital, mantém INABILITADA a Licitante pelo não atendimento às exigências de habilitação técnica, descumprindo as exigências postas no §4.2 e seguintes do Instrumento Convocatório.

Encaminhe-se esta decisão à autoridade superior para deliberação final, nos termos da lei.

Ribeirão Bonito - SP, 15 de dezembro de 2025.

EDIELSO GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

Ratificação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 004/2026
Termo de Colaboração nº 005/2026

Considerando os processos adotados pela Municipalidade e em especial, com o posicionamento de aceitação da Procuradoria do Município, RATIFICO por este termo, o processo de Inexigibilidade n° 004/2026, que tem como objeto PROPORCIONAR AOS ADOLESCENTES O APERFEIÇOAMENTO DOS SEUS CONHECIMENTOS, FORTALECIMENTO PSICOLÓGICO SOCIAL DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E ENFRENTAMENTO DA VIDA, celebrado com a entidade Associação Ribeirão Bonitense de Assistência – Guarda Mirim "Joel Rodrigues".

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo na observância das orientações apresentadas pela Procuradoria Municipal para a elaboração do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de janeiro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 003/2026
Termo de Colaboração nº 004/2026

Considerando os processos adotados pela Municipalidade e em especial, com o posicionamento de aceitação da Procuradoria do Município, RATIFICO por este termo, o processo de Inexigibilidade n° 003/2026, que tem como objeto ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NÃO POSSAM FREQUENTAR A REDE REGULAR DE ENSINO. MANTENDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM CURRÍCULO ADAPTADO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CONFORME ACORDO JUDICIAL., celebrado com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo na observância das orientações apresentadas pela Procuradoria Municipal para a elaboração do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de janeiro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2026
Termo de Colaboração nº 003/2026

Considerando os processos adotados pela Municipalidade e em especial, com o posicionamento de aceitação da Procuradoria do Município, RATIFICO por este termo, o processo de Inexigibilidade n° 002/2026, que tem como objeto FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA QUALIFICANDO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), celebrado com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo na observância das orientações apresentadas pela Procuradoria Municipal para a elaboração do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de janeiro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2026
Termo de Colaboração nº 002/2026

Considerando os processos adotados pela Municipalidade e em especial, com o posicionamento de aceitação da Procuradoria do Município, RATIFICO por este termo, o processo de Inexigibilidade n° 001/2026, que tem como objeto ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS, INTELECTUAL, AUDITIVA, FÍSICA, VISUAL E COM CONDUTAS ATÍPICAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SENDO SERVIÇO OFERTADO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA QUE OBJETIVA CONSTITUIÇÃO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, celebrado com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo na observância das orientações apresentadas pela Procuradoria Municipal para a elaboração do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de janeiro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 050/2025
Termo de Colaboração nº 001/2026

Considerando os processos adotados pela Municipalidade e em especial, com o posicionamento de aceitação da Procuradoria do Município, RATIFICO por este termo, o processo de Inexigibilidade n° 050/2025, que tem como objeto ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NÃO POSSAM FREQUENTAR A REDE REGULAR DE ENSINO. MANTENDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM CURRÍCULO ADAPTADO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, celebrado com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais, sem prejuízo na observância das orientações apresentadas pela Procuradoria Municipal para a elaboração do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de janeiro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal